

RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE GRANJA - CE REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS QUANTO AO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO.

RECURSOS INDEFERIDOS

CANDIDATO (A)	Nº DE INSCRIÇÃO
MARCOS VINÍCIUS ROCHA DE CASTRO	1000025
<p>HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo (a) candidato (a) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita nos recursos e esclarece:</p> <p>Não cumprimento dos itens 4.22 ou 4.23 do Edital nº 002/2022.</p> <p>4.22 – O candidato que solicitar isenção como DOADOR DE SANGUE, deverá apresentar à Comissão responsável pelo Concurso Público, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Tiago Ribas, s/n - Centro, Granja - CE, nos dias 15 e 16 de agosto de 2022, das 09:00 horas às 16:00 horas, os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Comprovante de Inscrição;II. Cópia autenticada ou acompanhada do original para conferência do RG, CPF e Comprovante de Residência;III. A Certidão expedida pelo órgão competente comprovando 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização do Concurso Público, até o término do período do pedido de isenção. <p>4.23 – O candidato que solicitar isenção como BAIXA RENDA deverá apresentar à Comissão responsável pelo Concurso Público, no na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Tiago Ribas, s/n - Centro, Granja - CE, nos dias 15 e 16 de agosto de 2022, das 09:00 horas às 16:00 horas, os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Comprovante de Inscrição.II. Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência.III. Declaração expedida pelo órgão responsável pelo cadastro, declarando que o candidato estar inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; indicando o número do NIS e com a assinatura do declarante, obrigatoriamente.<ol style="list-style-type: none">a. O NIS (Número de Identificação Social) é exclusivamente do candidato, não sendo aceito o NIS da mãe, cônjuge e/ou de parentes próximos.b. O NIS do candidato deve estar válido e com cadastro atualizado no CadÚnico, na data prevista no item 4.20.c. Não serão aceitas Folhas de Resumo do Cadastro Único.	